



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

EDITAL DE ABERTURA

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado, por meio do **Instituto Qualicon**, Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Preto, instituído pela **Lei Complementar nº 2.524/2012** e seus anexos, publicada no Diário Oficial do Município, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrantes deste Edital e seus anexos.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargo atualmente vago e à formação de cadastro reserva para as vagas que forem criadas, das que vagarem e forem necessárias à **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, durante seu prazo de validade, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.

1.1.1. Todo o processo de execução sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, será prestado pelo **Instituto Qualicon**, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (11) 2371-3656, nos dias úteis, das 9 horas às 17 horas e pela internet (www.iq.org.br), sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**.

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto e, como subsídio, no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br).

1.1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme artigo 19 da Lei nº 3.181/76 e suas alterações.

1.1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Preto pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 140/92 e reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 3.181/76, da Lei Complementar nº 2.524/2012 e seus anexos, publicadas no Diário Oficial do Município, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.2. O código do cargo, cargo, total de vagas, vagas para ampla concorrência, vagas reservadas para candidatos com deficiência, vagas reservadas para candidatos amparados pela Lei Municipal nº 13.306/2014, carga horária semanal, requisitos mínimos exigidos (a serem comprovados no ato da posse) e valor da inscrição, estão estabelecidos na **TABELA I - DO CARGO**, especificada abaixo:

TABELA I - DO CARGO

CÓDIGO DO CARGO, CARGO, TOTAL DE VAGAS, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 13.306/2014, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DA INSCRIÇÃO.

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 35,90 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							
Código	Cargo	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Candidatos com Deficiência	Reserva de Vagas Lei nº 13.306/2014	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
30120100	Professor de Educação Básica I – PEB I - Atuação na Educação Infantil com crianças de 0(zero) a 3 (três) anos.	01	01	-	-	42 horas-aula*	Habilitação em nível de Ensino Médio, na modalidade Normal, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

* O Professor de Educação Básica I deverá assumir a jornada de trabalho de 42 horas-aula semanais, totalizando 210 horas-aula mensais, sendo:

I – Trabalho Docente com Aluno (TDA): 28 hora/aula;

II – Trabalho Docente Coletivo (TDC): 04 hora/aula;

III – Trabalho Docente Individual (TDI): 10 hora/aula.

TABELA 2 – DA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (NÍVEL 201:16,81)		
Descrição	Quantidade	Valor
Trabalho Docente com Aluno (TDA).	140,0	R\$ 2.353,40
Trabalho Docente Coletivo (TDC).	20,0	R\$ 336,20
Trabalho Docente Individual (TDI).	50,0	R\$ 840,50
Critério Assiduidade - LC 406/94.	1,0	R\$ 105,90
Total Bruto		R\$ 3.636,00
Vale Alimentação		R\$ 617,50

1.3. A contratação será regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público nos meios de comunicação determinados no item 1.1., **subitem 1.1.1.** deste Capítulo.

1.5. As Descrições Sumárias das Atribuições do Cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I encontram-se relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os Conteúdos Programáticos do cargo Professor de Educação Básica I – PEB I constitui o **Anexo II** deste Edital.

1.7. As sugestões Bibliográficas constituem o **Anexo III** deste Edital.

1.8. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.

1.9. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso:

- Ana Carolina Picolli De Souza Cruz;
- Roberta Leonardo;
- Vânia Rossi Carvalho.

II – DOS REQUISITOS PARA O CARGO

2.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atende, na data da posse, às exigências a seguir:

2.2.1. Ser aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

2.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;

2.2.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.2.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.2.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, conforme requisitos mínimos exigidos para o cargo, especificados na **TABELA I - DO CARGO**, do **Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** e a documentação comprobatória determinada no **Capítulo XIII - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**, deste edital;

2.2.7. Não possuir antecedentes criminais (ter sido condenado em última instância, com certidão transitada em julgado), achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.2.9. Possuir, obrigatoriamente, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

2.2.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como

nada ter que desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções.

2.3. Os requisitos descritos no item **2.2.** deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e **a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse** através de documentação original, juntamente com a cópia ou cópia autenticada.

2.4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item **2.2.** perderá o direito à investidura no referido cargo.

2.5. No ato de inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item **2.2.** deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.iq.org.br**, por meio de link específico, no período das **09 horas do dia 21 de setembro de 2016 às 21 horas do dia 10 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet.

3.3.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição, **POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para até **11 de outubro de 2016**.

3.3.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento do valor de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.iq.org.br**, por meio do “link” correlato ao Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, até a data de pagamento das inscrições **de 11 de outubro de 2016**.

3.3.3. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição através de rede bancária.

3.3.4. O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

3.3.5. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agência bancária na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3.7. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **dentro do período de inscrição**.

3.3.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou erroneamente preenchido do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data

de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.3.8.1. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.3.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

3.3.10. O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.4. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição:

3.4.1. O Código do Cargo, conforme **TABELA I – DO CARGO, Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** e da barra de opções do Requerimento de Inscrição;

3.4.2. Se já exerceu função de jurado nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal a partir da data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008;

3.4.3. Se é candidato com deficiência, especificando o seu tipo, e, nesse caso, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

3.4.4. Se é candidato amparado pela Lei Municipal nº 13.306/2014 e, nesse caso, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos declarados negros ou pardos (Autodeclaração).

3.5. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

3.6. O **Instituto Qualicon** e a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A partir do dia **17 de outubro de 2016** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon** se os dados de sua inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.

3.8. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Qualicon**, através do telefone (0xx11) 2371-3656, das 09h às 17h, nos dias úteis, para verificar o ocorrido.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** e ao **Instituto Qualicon** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.10. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** e o **Instituto Qualicon** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das Provas Objetivas, deverá consultar o **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**, deste edital.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via *Internet*.

4.1.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita*, a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

4.1.3. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 4.1. deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. Acessar, a partir das **9 horas do dia 21 de setembro de 2016 até às 21h00 do dia 23 de setembro de 2016**, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, preencher o Requerimento de Isenção;

4.2.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via *Internet*.

4.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela *Internet*;
- b) prestar informações inverídicas ou omiti-las.

4.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do **artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979**.

4.5.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.6. A partir do dia **28 de setembro de 2016** os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.iq.org.br do **Instituto Qualicon** os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

4.7. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

4.7.1. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, conforme procedimentos definidos no **Capítulo XII – DOS RECURSOS**, deste edital.

4.8.1. Após a análise dos recursos será divulgada no site (www.iq.org.br) do **Instituto Qualicon**, a relação dos

requerimentos deferidos e indeferidos.

4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), e realizarem uma nova inscrição (**até 10 de outubro de 2016**), gerar o boleto e efetuarem o pagamento da inscrição, até a data limite **de 11 de outubro de 2016**.

4.10. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** e o **Instituto Qualicon** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.1.1. Os candidatos enquadrados legalmente serão avaliados, por Comissão específica, no que concerne à compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do cargo sem restrições.

5.1.2. A reserva legal de vagas dos candidatos com deficiência(s) está em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 2.515/2012.

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Requerimento de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de inscrições (**21/09/2016 à 10/10/2016**) via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope **“REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO – LAUDO MÉDICO”**, localizado na Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães, 306 – Vila Progredior, CEP: 05617-010 - São Paulo – SP, a documentação a seguir:

a) Laudo Médico **original ou cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e o número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, acompanhado da **SOLICITAÇÃO** constante do **Anexo IV** deste edital;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada, fonte 24 ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova (conforme modelo constante do **Anexo IV**);

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições (conforme modelo constante do **Anexo IV**);

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico por especialista da área de sua deficiência

(conforme modelo constante do **Anexo IV**).

5.3.1. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item **5.3.** será considerada a data da postagem da correspondência.

5.4. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, ao término das inscrições, serão relacionados pelo **Instituto Qualicon** e encaminhados à **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** que, por meio da Comissão específica, procederá análise, enquadramento legal e verificação com o cargo almejado.

5.4.1. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** convocará os candidatos que se declararem deficientes, nos termos do item **5.1.**, para realização de perícia médica, conforme datas previstas constantes do **Cronograma de Atividades, Anexo VI**, deste Edital.

5.4.2. A perícia médica de que trata o item **5.1.1.** tem o objetivo de constatar a deficiência declarada no ato da inscrição.

5.4.3. Para a perícia médica, os candidatos de que trata o item **5.4.1.**, serão convocados em data a ser divulgada oportunamente, por meio do Edital de Convocação específico, a comparecerem em data, horário e local determinado.

5.4.4. Durante a perícia médica poderão ser realizados e/ou solicitados pelos médicos peritos exames clínicos e/ou complementares.

5.4.5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato convocado que não comparecer na perícia médica.

5.4.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.4.7. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento com pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4.8. Para assistência à Comissão Permanente instituída pela Portaria Nº 0871/2007, publicada no DOM de 03/07/2007, alterada pela Portaria Nº 0120/2010, publicada no DOM 04/02/2010, para análise do cargo, inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos portadores de deficiência, fica designada a seguinte comissão multiprofissional:

Comissão Análise Cargos de Pessoa com Deficiência:

- Giovanna Pereira Tres;
- Helen Alves do Nascimento;
- Rita de Cássia Martins Rigo.

5.4.9. Sobre a decisão da Comissão Especial não caberá recursos.

5.5. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no Concurso Público terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.7. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

5.9. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para as providências necessárias:

5.9.1. Encaminhar sua solicitação (conforme **Anexo IV** deste Edital), até o término das inscrições (**10 de outubro de 2016**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope “**REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO – CONDIÇÕES ESPECIAIS**”, localizado na Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães, 306 – Vila Progredior, CEP: 05617-010, São Paulo – SP.

5.10. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.11. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.12. Não será disponibilizado pelo **Instituto Qualicon**, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.13. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.14. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.15. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.16. Não haverá compensação do tempo da amamentação em favor da candidata.

5.17. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para a realização da Prova, poderá solicitá-la até o término das inscrições (**10 de outubro de 2016**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados de Departamento de Planejamento e Execução de Concurso, identificando no envelope “**REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO – CONDIÇÕES ESPECIAIS**”, localizado na Rua Amélia Correa Fontes Guimarães, 306 – Vila Progredior, CEP: 05617-010 - São Paulo – SP, a documentação a seguir:

- a) O Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, até o término das inscrições (**10 de outubro de 2016**), acompanhado da solicitação constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b) O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida;
- c) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

VI – DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

6.1. Das vagas destinadas a cada cargo/perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da **Lei Municipal nº 13.306**, publicada no DOM de 10/07/2014.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for

igual ou superior a 3 (três).

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

6.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.6. Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.1.6.1. Os candidatos negros/pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.1.7. Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

6.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros/pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

6.1.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.

6.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 13.306/2014, será divulgada no site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), na data provável de **31 de outubro de 2016**.

6.1.10. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, **das 9 horas do primeiro dia às 21h00** do terceiro dia para contestar a referida relação, no site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, na forma da Lei Nº 13.306/2014, será divulgada no site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

6.2. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos poderão ser convocados para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 13.306/2014.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas, disciplinas e número de itens:

Cargo	Etapas	Provas	Nº de itens
Professor de Educação Básica I – PEB I	1ª Etapa – Provas Objetivas	Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	15
		Conhecimentos Específicos	25
	2ª Etapa – Prova de Títulos	Títulos	-

7.2. As provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta, versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

7.3. As Provas Objetivas serão avaliadas conforme estabelecida no **Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**, deste Edital.

7.4. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada conforme estabelecida no **Capítulo X – DA PROVA DE TÍTULOS**.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de **Ribeirão Preto - SP**, na **data prevista de 13 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

CARGO	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Professor de Educação Básica I – PEB I	Manhã

8.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios do Município de **Ribeirão Preto - SP**, o **Instituto Qualicon** reserva-se do direito de alocá-los em Municípios próximos do determinado, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio do Edital de Convocação para as Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município e no site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br).

a) Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

b) Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas na respectiva data, horário e local a serem divulgados, de acordo com as informações constantes no item **8.3.** do presente Capítulo.

8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Objetivas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.5. Os eventuais erros de digitação do nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento,

endereço e função jurado, deverão ser solicitados, até o **terceiro dia** após a aplicação das provas, através do endereço eletrônico cadastro@iq.org.br

8.5.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item **8.5.** será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.6. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto Qualicon**, por meio do endereço eletrônico (sac@iq.org.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.6.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e divulgadas no endereço eletrônico www.iq.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

8.6.2. O candidato que não entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no prazo mencionado no item **8.6.** do presente Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de sua prova, munido de:

a) Comprovante de Inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, COREN, CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do

candidato.

8.9.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.9.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação para as Provas Objetivas o **Instituto Qualicon** procederá à inclusão do referido candidato, mediante apresentação da comprovação do pagamento do valor de inscrição e por meio do preenchimento do formulário específico.

8.10.1. A inclusão de que trata o item **8.10.** será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto Qualicon** na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

8.10.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.10.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.10.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, *bip*, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, *smartphone*, *notebook*, receptores, gravador, relógios digitais ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos), boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

8.10.3.2.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

8.10.3.2.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas, **inclusive o despertador do aparelho celular**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.10.4. O descumprimento dos itens **8.10.3.1** e **8.10.3.2** implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.10.5. O **Instituto Qualicon** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.10.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.10.7. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.11. Quanto às Provas Objetivas:

8.11.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.11.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

- 8.11.1.2.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.12.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova.
- 8.13.** As Provas Objetivas terão a duração de **3h30min (três horas e trinta minutos)**.
- 8.14.** Iniciadas as Provas Objetivas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2h30min (duas horas e trinta minutos)** do início destas.
- 8.15.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 8.16. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- 8.16.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância ou em local diferente da convocação oficial;
 - 8.16.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no item **8.7**, alínea “b”, do presente Capítulo;
 - 8.16.3.** Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 8.16.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item **8.14**. do presente Capítulo;
 - 8.16.5.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similares;
 - 8.16.6.** Estiver fazendo o uso de qualquer equipamento relacionado no subitem **8.10.3.2**, do presente Capítulo.
 - 8.16.7.** Lançar de meios ilícitos para executar as provas;
 - 8.16.8.** Não devolver a Folha de Respostas das Provas Objetivas cedida para a realização das provas;
 - 8.16.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 8.16.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - 8.16.11.** Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 8.16.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
 - 8.16.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.17.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.19.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.20.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.21.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.22.** O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2h30min (duas horas e trinta minutos)** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o documento válido para correção.
- 8.23.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, para qualquer membro da equipe de aplicação das

provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.24. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão do **Instituto Qualicon**, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

8.25. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.1. Na avaliação e na correção da Prova Objetiva serão utilizados o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas.

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

9.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

9.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

X – PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I**, conforme **Capítulo IX- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**, deste Edital.

10.2. Os documentos relativos aos Títulos serão entregues, **EXCLUSIVAMENTE, no dia, horário e local da aplicação das Provas Objetivas**, a serem divulgados quando da publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Apresentação dos Títulos.

10.3. Os documentos de Títulos serão acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo (**Professor de Educação Básica I – PEB I**) e o número do documento de identidade, e serão apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente, rubricar cada documento apresentado e **PREENCHER A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO** com o modelo disponível no **ANEXO V**, deste Edital.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar indicando**: carga horária, data de início e de término do curso, relação das disciplinas com o nome dos docentes e suas respectivas titulações, número do ato oficial de autorização do curso, notas ou conceitos obtidos, título da monografia, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no Concurso Público, não será considerada como Título.

10.7. São da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

10.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.9. Cada título será considerado uma única vez e será apresentada uma única cópia de cada documento.

10.10. A prova de títulos terá caráter **classificatório**.

10.11. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pelo **Instituto Qualicon**.

10.11.1. Para a devolução mencionada no item **10.11.**, após a homologação do Concurso Público o candidato deverá entrar em contato com o SAC, através do telefone (0XX11) 2371-3656 ou pelo e-mail: **sac@iq.org.br** e solicitar a devolução dos documentos.

10.11.2. Os custos referentes ao envio postal para devolução dos títulos ficarão sob responsabilidade do candidato.

10.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado , concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação.	4,0	4,0	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado , concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação.	3,0	3,0	

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação.	1,0	3,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar indicando: carga horária, data de início e de término do curso, relação das disciplinas com o nome dos docentes e suas respectivas titulações, número do ato oficial de autorização do curso, notas ou conceitos obtidos, título da monografia.

10.13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas somado ao total de pontos da Prova de Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo IX – **DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.**

11.2. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

Para o cargo de Professor de Educação Básica I:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- Obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- Obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- Ter o candidato, exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a **de término das inscrições** (termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);
- Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.3. O candidato aprovado no Concurso Público que exerceu a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a de término das inscrições, conforme item **11.2**, deste capítulo, deverá encaminhar a documentação por meio do e-mail (**sac@iq.org.br**), no período de **interposição de recursos quanto ao resultado provisório das Provas Objetivas**, previsto para os dias **01 e 02 de dezembro de 2016, a seguir:**

11.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado citada no item anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

11.5. Serão elaboradas três listas de classificação: a **primeira** contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive das vagas reservadas a candidatos com deficiência e amparados pela Lei Municipal nº 13.306, de 07/07/2014; a **segunda** contendo apenas a pontuação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a candidatos com deficiência e a **terceira** contendo apenas a pontuação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a candidatos amparados pela Lei Municipal nº 13.306, de 07/07/2014.

11.6. O resultado do Concurso Público será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br) e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.7. A Homologação do Resultado Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada nos meios de comunicação constantes no item **1.1.1. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**.

11.8. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constantes na **TABELA I - DO CARGO, Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste Edital, respeitada sempre a ordem de classificação.

XII– DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar:

- a) Do Indeferimento das solicitações de isenção do valor da inscrição;
- b) Do Indeferimento da solicitação de condições especiais;
- c) Do Indeferimento da condição de candidato amparado pela Lei Municipal nº 13.306/2014;
- d) Da Realização das Provas Objetivas;
- e) Da Divulgação dos Gabaritos Preliminares do Concurso Público;
- f) Da Publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos.

12.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item **12.1.** não serão apreciados.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item **12.1.**

12.4. Os recursos listados no item **12.1.** deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, no link recursos.

12.4.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado por meio de link específico, contendo o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo, código de inscrição do cargo e o seu questionamento.

12.6. O **Instituto Qualicon** e a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

12.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

12.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

12.11. Caso haja procedência de recursos interpostos dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.12. Depois de julgados todos os recursos interpostos será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **12.10**.

12.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e
- d) com argumentação idêntica a de outros recursos.

12.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.

12.15. O **Instituto Qualicon**, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, para o preenchimento das vagas existentes.

13.1.1. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas no **Capítulo II – DOS REQUISITOS PARA O CARGO**, deste Edital e os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo público, conforme especificado na **TABELA 1 - DO CARGO**, do **Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, deste Edital;

13.1.2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto.

13.1.2.1. No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.2. Além das disposições constantes no **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA O CARGO**, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, a cargo da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto);
- c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.

13.3. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ribeirão Preto ou legislação correlata.

13.4. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASESP, se for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
- c) Cédula de Identidade – RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.
- j) Cópia de Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
- l) comprovante de residência;
- m) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
- n) certidão de Distribuição Criminal.

13.4.1. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.4.2. Não serão aceitos, para o ato da nomeação/posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada, incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

13.5.1. A convocação mencionada no item **13.5.**, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto poderá, também, a critério da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, a ser informada por meio de telegrama.

13.5.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no item **13.5.1**, deste capítulo, terá **CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL**, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto.

13.5.3. As decisões do Serviço Médico, indicado pela **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.6. O candidato convocado, que não se apresentar no local e os prazos estabelecidos, será considerado

desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**.

14.1.1. O período de validade do Concurso não gera para a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

14.1.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação.

14.1.3. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** reserva-se ao direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem-se e/ou forem criados.

14.2. Todas as etapas do Concurso Público serão divulgadas conforme item **1.1.1. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, deste Edital.

14.3. Serão publicados, pelos meios relacionados no item **1.1.1. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação e aprovação no Concurso Público.

14.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Caberá à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

14.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão publicados pelos meios relacionados no item **1.1.1. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

14.9. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

14.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.11. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** e pelo **Instituto Qualicon**, no que tange a realização deste Concurso Público.

14.13. A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação Oficial um documento hábil para comprovar a aprovação.

Ribeirão Preto, 19 de setembro de 2016.

GUILHERME HENRIQUE GABRIEL DA SILVA
Secretário Municipal da Administração Interino

THOMAZ PERIANHES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ALCIDES ROCHA JUNIOR
Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento

ANEXO I – DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

I - participar de elaboração do Projeto Pedagógico da unidade; integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, bem como o registro atualizado do diário de classe que, sendo um dos documentos da Unidade Educacional, deverá permanecer na escola para o livre acesso de autoridades competentes; III - ministrar aulas de acordo com o calendário escolar homologado e sua carga horária, com assiduidade e pontualidade; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; IV - registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à Direção os casos de faltas consecutivas e frequência irregular; V - zelar pela aprendizagem do aluno, refletindo continuamente sobre a prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos; VI – cuidar dos alunos, devendo manter permanente estado de observação e atenção em relação aos cuidados físicos, emocionais, sociais e cognitivos; orientar sobre higiene pessoal; servir, alimentar e supervisionar as refeições; auxiliar na colocação de peças de vestuário e trocar fraldas. VII – responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe; VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; IX - responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade de Ensino, bem como pelo uso e conservação do material pedagógico; X – participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado; XI – promover a chamada de pais ou responsáveis, dar ciência de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo; XII – apresentar, semestralmente, o registro do processo de desenvolvimento dos alunos em documento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação; XIII – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação; XIV – entregar todo e qualquer documento solicitado pela equipe diretora, dentro do prazo estabelecido.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO: Concepções de Educação e Escola; A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil; Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico; A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender; Gestão Democrática; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento na Educação Infantil. **LEGISLAÇÃO:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, Lei nº 8069/90; Lei nº 9.394/96; Lei nº 10.639/2003; Lei nº 9.795 / 1999; Lei nº 10.098/94; Resolução CNE/CP 01/04; Resolução CNE/CEB nº 04/10; Resolução CEB nº 05/2009; Parecer CEB nº 20/2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento das inteligências múltiplas. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Desenvolvimento físico e motor na educação infantil. Necessidades básicas e desenvolvimento cognitivo. Desenvolvimento da linguagem. Desenvolvimento intelectual, crescimento e desenvolvimento precoce. Maturação e aprendizagem. O lúdico, a criatividade e a arte do brincar. Desenvolvimento infantil e o brincar. Diferentes culturas e a brincadeira. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Artes visuais e a exploração da imagem.

ANEXO III – SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

BERNI, Regiane Ibanhez Gimenes. Mediação: o conceito vygotskyano e suas implicações na prática pedagógica. Disponível em: www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_334.pdf. Acesso em 14 de setembro de 2009.

BISSOLI, M. F. Por uma pedagogia de formação da personalidade da criança: o professor como um especialista em desenvolvimento infantil. In: BRITO, Luiz Carlos Cerquinho de (Org.). Processos de aprendizagem e construção do conhecimento. 1ª ed. Manaus, CEFORT/EDUA, 2006, v. 3, p. 11-37.

BROUGÈRE, Gilles. Brinquedo e cultura. Revisão técnica e versão brasileira adaptada por Gisela Wajskop, 7ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.

DANIELS, H. Vygotsky e a Pedagogia. Trad. Milton Camargo Mota. São Paulo, Edições Loyola, 2003.

DE LA TAILLE, Yves, Oliveira, Marta Kohl & Dantas, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FERNANDES, Domingues. Avaliar para aprender: fundamentos, práticas e políticas. São Paulo, Editora UNESP, 2009.

FREIRE, Madalena et alii. Avaliação e Planejamento: a prática educativa em questão. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997.

GARDNER, Howard. Inteligências múltiplas: a teoria na prática. Trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre, Artes Médicas, 1995.

GOMES, Anangélica Moraes. A criança em desenvolvimento – Cérebro, cognição e comportamento. Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2005.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Ed. Mediação.

JOBIM e SOUZA, Solange. Infância e linguagem: Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. Campinas, SP, Papyrus, 1994.

LUCKESI, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

LURIA, A. P. Linguagem e desenvolvimento intelectual na criança, por A. R. Luria e F. I. Yudovich. Trad. José Cláudio de Almeida Abreu. Porto Alegre, Artes Médicas, 1985.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Antônio Flávio Barbosa Moreira, Vera Maria Candau; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

OLIVEIRA, Marta Kohl. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 1993.

PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

RIOS, Terezinha Azevedo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

Texto sobre avaliação na educação infantil:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6671-avaliacoesetransicoes&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

Texto sobre cuidar e brincar na educação infantil

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf

Texto sobre portfólio <file:///C:/Users/Coderp/Downloads/artigo15...portfolio+na+educa%C3%A7ao+infantil.pdf>

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2004.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL, MEC, CNE/CEB. Resolução nº 5/2009, Brasília, Diário Oficial da União 18 de dezembro de 2009, Seção1, p.18. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12812&Itemid=866.

BRASIL, MEC, CNE/CEB. Parecer nº 20/2009, Brasília, Diário Oficial da União 9 de dezembro de 2009, Seção1, p. 14. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12812&Itemid=866.

BRASIL, MEC. Parâmetros de qualidade para a Educação Infantil. Vol I, Brasília, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Resolução CNE/CP 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Gerais para Educação Básica.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

BARBOSA, Maria Carmem. As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Brasília, MEC, 2010. Disponível em: www.mec.gov.br/consultapublicacoedi@mec.gov.br. Acesso em 19 de outubro de 2010.

GOBBI, Márcia. Múltiplas linguagens de meninos, meninas no cotidiano da Educação Infantil. Brasília, MEC, 2010. Disponível em: www.mec.gov.br/consultapublicacoedi@mec.gov.br. Acesso em 18 de outubro de 2010.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.

HUIZINGA, Johan. Homo ludens: o jogo como elemento da cultura. São Paulo, Perspectiva, 2008

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). O brincar e suas teorias. São Paulo, Cengage Learning, 2008.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e brincadeiras na Educação Infantil. Brasília, MEC, 2010. Disponível em: www.mec.gov.br/consultapublicacoedi@mec.gov.br. Acesso em 20 de outubro de 2010.

KRAMER, Sonia. Por entre as pedras: arma e sonho na escola. São Paulo, Ática, 1993.

KRAMER, Sonia (org). Com a pré-escola nas mãos: uma alternativa curricular para a educação infantil. São Paulo, Ática, 2006.

LIMA, Elvira de Souza. Indagações sobre currículo: currículo e desenvolvimento humano. Organizadores do

documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

LIMA, Mayumi Souza. A cidade e a criança. São Paulo, Nobel, 1989.

LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKY e outros. Psicologia e Pedagogia. São Paulo: Moraes, 2003.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias; Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo, FTD, 1998.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2000.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky. Aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico. São Paulo, Scipione, 1993.

OLIVEIRA, Vera Barros de. O brincar e a criança do nascimento aos seis anos. Petrópolis, RJ, Vozes, 2000.

OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos (org). A criança e seu desenvolvimento: perspectivas para se discutir a educação infantil. São Paulo, Cortez, 2000.

OLIVEIRA, Zilma de M.; **MELLO**, Ana Maria; **VITÓRIA**, Telma e **FERREIRA**, Maria C. R. Creches-Crianças, Faz de Conta e Cia. Vozes, 1992.

PERRENOUD, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000. Capítulos 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

ROSSETTI-FERREIRA, M. C., **AMORIM**, K. S. & **VITÓRIA**, T. Emergência de novos significados durante o processo de adaptação de bebês à creche. Apud **PEDROSA**, M.I. (Org.), Investigação da criança em interação social - Coletâneas da ANPEPP (pp. 111-143). Recife, Editora da UFPE, 1996.

ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e **MELLO**, Ana Maria (orgs.). Os Fazeres da Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. **SILVA**, Marco. Sala de aula interativa. Rio de Janeiro: Quartet, 2002.

VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1989.

WAJSKOP, Gisela. Brincar na pré-escola. São Paulo, Cortez, 2009.

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I		

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O <u>LAUDO EM ANEXO</u>:	NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
<p><input type="radio"/> Não preciso de condições especiais.</p> <p><input type="radio"/> Prova em Braille.</p> <p><input type="radio"/> Prova Ampliada.</p> <p><input type="radio"/> Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.</p> <p><input type="radio"/> Tempo Adicional.</p> <p><input type="radio"/> Leitura da Prova.</p> <p><input type="radio"/> Outra.</p> <p>Qual? _____</p> <p>Justificativa da Condição Especial:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

ATENÇÃO:

Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO** deverão ser encaminhados via **SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR)**, ao **Instituto Qualicon** - Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães, 306 – Vila Progredior, CEP: 05617-010 até o último dia do encerramento das inscrições **(10 de outubro de 2016)**.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

RELAÇÃO DE TÍTULOS	TIPO DE TÍTULOS ENTREGUE	Para uso do Instituto Qualicon (não preencher)			
		VALIDAÇÃO		PONTUAÇÃO	ANOTAÇÕES
		SIM	NÃO		
1.	Doutorado , concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.				
2.	Mestrado , concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.				
3.	Pós Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas , concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.				
OBSERVAÇÕES:		TOTAL DE PONTOS			
		REVISADO POR			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal, conforme relacionado.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19/09/2016	Publicação do Edital de Concurso Nº 002/2016 .
21/09/2016	Abertura das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
21 a 23/09/2016	Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição.
28/09/2016	Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição.
29 e 30/09/2016	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição.
06/10/2016	Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição, após recurso.
10/10/2016	Encerramento das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
11/10/2016	Data limite para pagamento das inscrições.
17/10/2016	Divulgação do Status das Inscrições.
17/10/2016	Publicação do Edital de Convocação para Perícia Médica dos candidatos inscritos com deficiência.
20 a 27/10/2016	Realização da Perícia Médica para os candidatos inscritos com deficiência.
31/10/2016	Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas com deficiência após Perícia Médica, das solicitações de condições especiais e dos candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 13.306, de 07/06/2014 (reserva de vagas para negros/pardos).
01/11 a 03/11/2016	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de condições especiais e dos candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 13.306, de 07/06/2014.
07/11/2016	Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das solicitações de condições especiais e os amparados pela Lei Municipal Nº 13.306, de 07/06/2014.
07/11/2016	Publicação Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e de Apresentação dos Títulos , pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto .
13/11/2016	Aplicação das Provas Objetivas e de Apresentação dos Títulos para o cargo de Professor de Educação Básica I.
14/11/2016	Divulgação no site do Instituto Qualicon , dos gabaritos das provas, às 14 horas.
16 e 17/11/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto à aplicação das Provas Objetivas e divulgação dos gabaritos, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon .
30/11/2016	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e das respostas dos recursos quanto ao gabarito das provas.
01 e 02/12/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório das Provas Objetivas a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon .
07/12/2016	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas e do Resultado Provisório de Títulos para o cargo de Professor de Educação Básica I.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
08 e 09/12/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório de Títulos a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon .
16/12/2016	Divulgação do Resultado Final e das respostas dos recursos quanto ao Resultado Provisório de Títulos.
22/12/2016	Homologação do Concurso Público.

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço eletrônico do **Instituto Qualicon**, www.iq.org.br.